



Matrícula 528
Livre no 3
Pta 35 V 36
Grau 28/12/76

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

Lei nº 277, de 06 de setembre de 1976.

Autoriza recebimento de tributes
sem acréscimes legais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS,
Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei
a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber, /
até o dia 31 de dezembre de 1976, sem acréscimes legais(multas,
juros de mora e correção monetária), os débitos atrasados de /
contribuintes municipais, inscritos ou não na Dívida Ativa do
Município.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete de Prefeito, 06 de setembre de 1976.

Zacarias José de Medeiros

ZACARIAS JOSE DE MEDEIROS

PREFEITO

Eunápio Cavalcante Leite

EUNÁPIO CAVALCANTE LEITE

SECRETÁRIO